



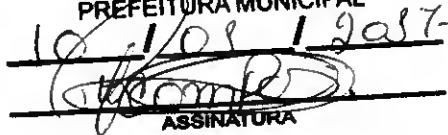
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANABRAVA DO NORTE**  
**“Tempo de Mudanças!”**



Prefeitura e você, construindo uma nova história!  
Gestão 2017/2020

**DECRETO Nº 520/2017, de 06 de Janeiro de 2017.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

10/01/2017  
  
ASSINATURA

**INSTITUI A COMISSÃO DE  
POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO  
DE PESSOAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal  
de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída, vinculada diretamente ao Prefeito, a Comissão de Política de Remuneração de Pessoas.

**Art. 2º.** À Comissão de Política de Remuneração de Pessoas, sem prejuízo das atribuições e competências dos demais órgãos e entidades, cabe:

**I** - fixar as diretrizes a serem observadas no âmbito da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Município e das Empresas sob controle acionário direto ou indireto deste, em assuntos de política de remuneração de pessoas;

**II** - aprovar os termos finais das negociações a serem realizadas:

**a)** pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos e com representantes dos órgãos e das entidades representativas de classes dos servidores públicos municipais, aos quais estejam vinculadas as propostas, acompanhadas de uma comissão de servidores municipais.

**Art. 3º.** A Comissão de Política de Remuneração de Pessoas é composta dos seguintes membros:

**I** - o Secretário Municipal de Administração, que é seu Presidente;

**II** - o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**III** - a Coordenadoria de Recursos Humanos;

**IV** - o Procurador Geral do Município;

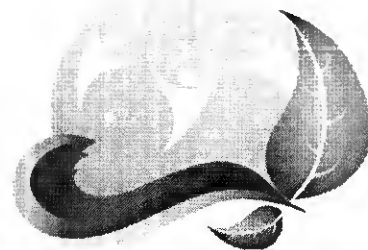
**V** - o(s) representante(s) dos órgãos e das entidade representativa(s) de classe(s) dos servidores públicos municipais;

**VI** - o Tesoureiro Municipal;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANABRAVA DO NORTE**  
**“Tempo de Mudanças!”**



Prefeitura e você, construindo uma nova história!  
Gestão 2017/2020

VII – Comissão de servidores públicos municipais, formadas por 03 (três) servidores.

§ 1º. Os Secretários Municipais integrantes da Comissão de Política de Remuneração de Pessoas serão representados, em seus impedimentos legais, pelos respectivos substitutos imediatos.

§ 2º. Os demais Secretários Municipais poderão ser convidados a participar das reuniões que tratarem de matéria de interesse do órgão ou entidade sob sua supervisão ou relacionada com a área de sua competência.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração prover o apoio administrativo necessário ao desempenho das atividades da Comissão de Política de Remuneração de Pessoas.

§ 4º. A Comissão de Política de Remuneração de Pessoas contará com o apoio técnico:

I - da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da Administração Direta e Autarquias;

**Art. 4º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Política de Remuneração de Pessoas, conduzir as negociações salariais junto às entidades representativas dos servidores integrantes da Administração Direta e das Autarquias.

**Parágrafo Único.** Os termos finais da negociação, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração, com representantes dos órgãos e das entidades aos quais estejam vinculadas as propostas, estarão sujeitas à aprovação da Comissão de Política de Remuneração de Pessoas.

**Art. 5º.** O Secretário Municipal de Administração, ouvida a Comissão de Política de Remuneração de Pessoas, poderá, mediante resolução, definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º.** Depois de lavrada os termos finais da negociação, a mesma será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para análise e posterior deliberação.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 06 de janeiro de 2017.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

pagamentos de despesas de exercícios anteriores não autorizados neste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 06 de janeiro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 520/2017**

**DECRETO N° 520/2017, de 06 de Janeiro de 2017.**

**INSTITUI A COMISSÃO DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída, vinculada diretamente ao Prefeito, a Comissão de Política de Remuneração de Pessoas.

**Art. 2º.** À Comissão de Política de Remuneração de Pessoas, sem prejuízo das atribuições e competências dos demais órgãos e entidades, cabe:

I - fixar as diretrizes a serem observadas no âmbito da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Município e das Empresas sob controle acionário direto ou indireto deste, em assuntos de política de remuneração de pessoas;

II - aprovar os termos finais das negociações a serem realizadas:

a) pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos e com representantes dos órgãos e das entidades representativas de classes dos servidores públicos municipais, aos quais estejam vinculadas as propostas, acompanhadas de uma comissão de servidores municipais.

**Art. 3º.** A Comissão de Política de Remuneração de Pessoas é composta dos seguintes membros:

**I** - o Secretário Municipal de Administração, que é seu Presidente;

**II** - o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**III** - a Coordenadoria de Recursos Humanos;

**IV** - o Procurador Geral do Município;

**V** - o(s) representante(s) dos órgãos e das entidade representativa(s) de classe(s) dos servidores públicos municipais;

**VI** - o Tesoureiro Municipal;

**VII** - Comissão de servidores públicos municipais, formadas por 03 (três) servidores.

**§ 1º.** Os Secretários Municipais integrantes da Comissão de Política de Remuneração de Pessoas serão representados, em seus impedimentos legais, pelos respectivos substitutos imediatos.

**§ 2º.** Os demais Secretários Municipais poderão ser convidados a participar das reuniões que tratarem de matéria de interesse do órgão ou entidade sob sua supervisão ou relacionada com a área de sua competência.

**§ 3º.** Caberá à Secretaria Municipal de Administração prover o apoio administrativo necessário ao desempenho das atividades da Comissão de Política de Remuneração de Pessoas.

**§ 4º.** A Comissão de Política de Remuneração de Pessoas contará com o apoio técnico:

**I** - da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da Administração Direta e Autarquias;

**Art. 4º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Política de Remuneração de Pessoas, conduzir as negociações salariais junto às entidades representativas dos servidores integrantes da Administração Direta e das Autarquias.

**Parágrafo Único.** Os termos finais da negociação, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração, com representantes dos órgãos e das entidades aos quais estejam vinculadas as propostas, estarão sujeitas à aprovação da Comissão de Política de Remuneração de Pessoas.

**Art. 5º.** O Secretário Municipal de Administração, ouvida a Comissão de Política de Remuneração de Pessoas, poderá, mediante resolução, definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º.** Depois de lavrada os termos finais da negociação, a mesma será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para análise e, posterior deliberação.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 06 de janeiro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 522/2017**

**DECRETO N° 522/2017, de 06 de Janeiro de 2017.**

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTOS DE**

**DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2016 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com base no art. 59 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam autorizados os pagamentos de despesas de exercícios anteriores, processados pelas fontes de recursos indicadas nos incisos deste artigo, desde que reconhecidas pelo atual gestor dos respectivos Órgãos ou Entidades das administrações direta e indireta:

**I** – Fonte 01 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos da Educação;

**II** – Fonte 02 – Receita de Impostos e de Transferências Constitucionais da Saúde;

**III** – Fonte 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

**IV** – Fonte 15 – Transferência de Recursos do FNDE;

**V** – Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE;

**VI** – Fonte 17 - COSIP;

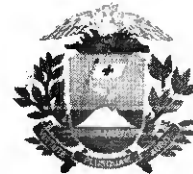
**VII** – Fonte 18 – Transferência do FUNDEB 60%;

**VIII** – Fonte 19 – Transferência do FUNDEB (Aplicação em outras despesas da educação básica);

**IX** – Fonte 22 – Transferência de Convênios Educação;

**X** – Fonte 23 – Transferência de Convênios Saúde;

**XI** – Fonte 24 – Transferência de outros convênios;



Cap. 10 líros

Perfazendo um valor total de R\$ 26.073,30 (vinte e seis mil, setenta e três reais e trinta centavos)

**RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, MARIA JOSE DOS REIS NETO ME, CNPJ 10.226.940/0001-57, os itens abaixo relacionados:**

Item	Descrição do material	UNID	QUANT	MARC A	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA BRISA DO MAR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTEHA CFC	UND	1.996	Secar	5,58	11.137,68
09	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, FRASCO C/ ALÇA, TAMPA DOSADORA, V A APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS	UND	1.909	Zupp	2,69	5.135,21
19	FLANELA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 33 X 58CM, PESO BRUTO 80G, BORDAS C/VERI DQUEADAS LINHAS DE /LGOLÃO, USO GERAL, UNIDADE: 01 UNIDADE (AVULSO).	UND	1465	Brulimp	1,44	2.109,60
21	Inseticida perusol, inodor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300ml. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	1.060	Boton	6,26	6.635,60
24	FANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA	UND	1199	Lf	2,87	3.441,13
28	Sabão: barra 200g. Composição básica: PCT sídio (slicinado, tipo neutro, Unidade de medida: embalagem com 5 unidades.	PCF	3518	Jammy	4,24	14.915,32
41	LÚVA LÁTEX AMARELA TAMANHO GRANDE: Luva de látex natural, com revestimento interno reforçada, com perfilie externa antiderrapante, grande, cor amarelo. Caverá estar em conformidade com as normas da ANBT Nº 1393.	PAR	10090	Talge	1,89	19.070,10
45	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2 PARA FILTRO D'ÁGUA COM ALAVANCA SUPERIOR, COM FLANGE E ANEIS DE VEDAÇÃO, NA COR BRANCA	UND	250	Oasi	6,86	1.715,00

Perfazendo um valor total de R\$ 64.160,64 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Profetura de Cáceres, 06 janeiro de 2016.

**CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA**  
PREGUEIRA OFICIAL  
Portaria nº 582-2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**DECRETO Nº 521/2017, de 06 de Janeiro de 2017.**

**INSTITUI A COMISSÃO DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída, vinculada diretamente ao Prefeito, a Comissão de Política de Remuneração de Pessoas.

**Art. 2º.** A Comissão de Política de Remuneração de Pessoas, sem prejuízo das atribuições e competências dos demais órgãos e entidades, cabe:

- I - fixar as diretrizes a serem observadas no âmbito da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Município e das Empresas sob controle acionário direto ou indireto destas, em assuntos de política de remuneração de pessoas;
- II - aprovar os termos finais das negociações a serem realizadas:

a) pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos e com representantes dos órgãos e das entidades representativas de classes dos servidores públicos municipais, aos quais estejam vinculadas as propostas, acompanhadas de uma comissão de servidores municipais.

**Art. 3º.** A Comissão de Política de Remuneração de Pessoas é composta dos seguintes membros:

- I - o Secretário Municipal de Administração, que é seu Presidente;
- II - o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- III - a Coordenadoria de Recursos Humanos;
- IV - o Procurador Geral do Município;
- V - o(s) representante(s) dos órgãos e das entidade representativa(s) de classe(s) dos servidores públicos municipais;
- VI - o Tesoureiro Municipal;
- VII - Comissão de servidores públicos municipais, formadas por 03 (três) servidores.

**§ 1º.** Os Secretários Municipais integrantes da Comissão de Política de Remuneração de Pessoas serão representados, em seus impedimentos legais, pelos respectivos substitutos imediatos.

**§ 2º.** Os demais Secretários Municipais poderão ser convidados a participar das reuniões que tratarem de matéria de interesse do órgão ou entidade sob sua supervisão ou relacionada com a área de sua competência.

**§ 3º.** Caberá à Secretaria Municipal de Administração prover o apoio administrativo necessário ao desempenho das atividades da Comissão de Política de Remuneração de Pessoas.

**§ 4º.** A Comissão de Política de Remuneração de Pessoas contará com o apoio técnico:

- I - da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da Administração Direta e Autarquias;

**Art. 4º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Política de Remuneração de Pessoas, conduzir as negociações salariais junto às entidades representativas dos servidores integrantes da Administração Direta e das Autarquias.

**Parágrafo Único.** Os termos finais da negociação, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração, com representantes dos órgãos e das entidades aos quais estejam vinculadas as propostas, estarão sujeitas à aprovação da Comissão de Política de Remuneração de Pessoas.

**Art. 5º.** O Secretário Municipal de Administração, ouvida a Comissão de Política de Remuneração de Pessoas, poderá, mediante resolução, definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º.** Depois de lavrada os termos finais da negociação, a mesma será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para análise e, posterior deliberação.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, em 06 de janeiro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 521/2017, de 06 de Janeiro de 2017.**

**DECRETA AS MEDIDAS DE AJUSTE E CONTROLE QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que as disponibilidades de caixa existentes em 31 de dezembro de 2016 são insuficientes para o pagamento das despesas de competência do exercício de 2016 e anteriores;

**CONSIDERANDO** que o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a fazer o levantamento de todos os pontos de internet, dos telefones móveis institucionais, dos telefones fixos e de outros meios de comunicação do Poder Executivo Municipal, para fins de controle.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a fazer o levantamento de todos os prédios públicos municipais ocupados por autoritários, permissionários ou concessionários, e as unidades consumidoras de energia elétrica.

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a fazer o levantamento de todos os prédios locados à esta municipalidade, delegando competência, a comissão de avaliação de imóveis para locação, a função de verificar o preço de mercado, destas locações.

**Art. 4º.** As nomeações ou contratações de pessoal somente serão feitas se houver real necessidade de pessoal, devendo os secretários municipais encaminhar as solicitações de nomeação ou contratação à Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único.** A contratação ou nomeação somente se dará após manifestação da Secretaria Municipal de Administração, que deverá averiguar o impacto causado na Folha de Pagamento, encaminhando, em caso positivo, o ato específico para assinatura do Prefeito, que autorizará ou não, a contratação.